



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nova Guarita**

**SANCIONADO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

EM 20 / 08 / 2025

*Edson Ribeiro*

**Lei Municipal nº. 1049/2025**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social a Associação de Bocha de Nova Guarita, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor **EDSON GONZAGA RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no valor de R\$ 158.576,93 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos), a Associação de Bocha de Nova Guarita - ACBNG, localizado na Av. dos Migrantes, em Nova Guarita – MT, CNPJ nº. 54.978.344/0001-07, destinada a realização de reformas e melhorias na Cancha de Bocha, para melhor atender a comunidade.

**Art. 2º.** Para se habilitar ao repasse dos recursos de subvenção social, a entidade deverá apresentar Plano de Trabalho e demais documentos legais pertinentes, bem como sua posterior prestação de contas, em conformidade com as regras dispostas em Termo de Convênio.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 158.576,93 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos), no orçamento de 2025, destinados a subvenção social a Associação de Bocha de Nova Guarita, conforme dotação orçamentária a seguir:

**Órgão: 09 – SECRET. MUN DE DESPORTO E LAZER**

**Unidade: 001 – GABINETE SEC MUN DE ESPORTE E LAZER**

**Função: 27 – Desporto e lazer**

**Sub Função: 812 – Desporto comunitário**

**Programa: 0015 – FORTALECIMENTO DO ESPORTE E LAZER**

**Projeto/Ativid: 1.144 – Ajuda de Custo a Associação de Bocha de Nova Guarita**

**Desp: Cod. 320 – 3.3.90.43.00 – Subvenções Sociais..... R\$ 158.576,93**

**Fonte Recurso: 2.5.00.000000- Recursos não Vinculados de Impostos**

**Funcional programática: 09.001.27.0015.1.144**

**Art. 4º.** Servirá como recurso para atender o Art. 3º desta Lei, os recursos provenientes de Superávit, conforme determina a Lei N.º 1014/2024, de 17 de Dezembro de 2024, artigo 1º, parágrafo 2º.

**Art. 5º.** O crédito autorizado por esta Lei será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

**§ 1º** – O crédito será aberto nos termos do artigo 41, inciso II e artigo 43, § I, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64.

E-mail: [prefeitura@novaguarita.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novaguarita.mt.gov.br) - Home page: [www.novaguarita.mt.gov.br](http://www.novaguarita.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nova Guarita**

**§2º** - As despesas governamentais criadas por esta Lei ficam automaticamente recepcionadas pela Lei Municipal nº. 851/2021 (PPA), que trata respectivamente do Plano Plurianual de Investimentos 2022-2025, Lei Municipal nº. 1003/2024 (LDO) e Lei Orçamentária 1013/2024 (LOA).

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Guarita - MT, 20 de agosto de 2025.

*Edson Ribeiro*  
**Edson Gonzaga Ribeiro**  
Prefeito Municipal